



## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

Arquivo Público Vereador Ivan José Lopes

### ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE MONTES CLAROS

**FLASH**

**7640**

**Presidente da Mesa Diretora:** Valcir Soares da Silva

**Espécie:** Projeto de lei

**Categoria:** Créditos (especiais, suplementos, prêmios, adicionais), firma convênio e Repassa Recursos

**Autoria:** Mesa Diretora

**Data:** 24/01/2012

**Descrição Sumária:** PROJETO DE LEI Nº 01/2012. Abre crédito adicional especial ao orçamento da Câmara Municipal de Montes Claros, no valor de R\$180.000,00, e contém outras providências.

**Controle Interno – Caixa:** 06

**Posição:** 05

**Número de folhas:** 04

Especie: PL  
Categoria: Créditos  
Ex: 06  
Ordem: 05  
Nº fls: 02

Nº 01/2012



26.01.2012

# Câmara Municipal de Montes Claros

PROJETO DE LEI Nº 01/2012.

AUTOR:

Mesa Diretora

ASSUNTO:

Abre crédito Adicional Especial ao Orçamento da Câmara Municipal de Montes Claros - MG, e Contém Outras Providências.

## MOVIMENTO

Entrada em 24/01/2012

Comissão de Finanças Orçamento e Tomada de Contas.

- 1 - APROVADO EM REUNIÃO DE ORÇAMENTO
- 2 - CIA 001 - 26.01.2012
- 3 -
- 4 -
- 5 -
- 6 -
- 7 -
- 8 -
- 9 -
- 10 -



*Jaia 23/01/2012  
comissão*

# Câmara Municipal de Montes Claros

## PROJETO DE LEI N.º 01, 2012.

*"Abre crédito adicional especial ao orçamento da Câmara de Montes Claros-MG., e contém outras providências."*

O POVO DO MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - fica aberto no orçamento vigente da Câmara Municipal de Montes Claros um crédito adicional especial no valor de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), na seguinte dotação:

Órgão – 01 Câmara Municipal  
Unidade - 01.01 Câmara Municipal  
Sub unidade - 01.01.01 Câmara Municipal  
01.01.01.01.122.0001.2.007 Manutenção dos serviços administrativos  
33.90.34.00 - Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos terceirização.

**Art. 2º** - para fazer face ao crédito adicional especial constante do artigo 1º fica anulada totalmente a seguinte dotação:

Órgão – 01 Câmara Municipal  
Unidade - 01.01 Câmara Municipal  
Sub unidade - 01.01.01 Câmara Municipal  
01.01.01.01.122.0001.2.007 Manutenção dos serviços administrativos  
31.90.34.00 - Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos terceirização.

**Art. 12** - Revogam-se os dispositivos em contrário.

**Art. 13** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Montes Claros, 24 de Janeiro de 2012.

**Vereador Valcir Soares da Silva**  
Presidente da Câmara

**Vereador Sebastião Kideu Maia**  
1º Secretário da Câmara.

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS  
A COMISSÃO DE FINANÇAS  
MENTO TOMOU CONTA  
EM 24 DE FEVEREIRO DE 2012

~~PRESIDENTE~~

Somos de LA  
APROVADO  
02/02/2012  
Fevereiro 25/01/2012  
Monica Planos

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS  
APROVADO EM 26 DE FEVEREIRO DE 2012  
POR  
REGIME DE URCA E CIA  
EM 26 DE FEVEREIRO DE 2012

~~PRESIDENTE~~



# CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

## ASSESSORIA LEGISLATIVA

### **PARECER SOBRE PROJETO DE LEI N° 001/2012 QUE “Abre Crédito Adicional Especial ao Orçamento da Câmara Municipal de Montes Claros-MG, e Contém Outras Providências” de autoria da Mesa Diretora.**

Projeto de Lei enviado à Assessoria Legislativa da Câmara Municipal de Montes Claros –MG, para análise de sua constitucionalidade e legalidade.

Não se vislumbra no projeto em questão qualquer vício de iniciativa, tendo em vista que compete, nos termos do artigo 52 da Lei Orgânica, à Mesa Diretora a iniciativa de projetos versando sobre questões orçamentárias da Câmara Municipal.

O mesmo se diga em relação ao seu objetivo, ou seja, não se vê nenhuma ilegalidade no referido projeto.

Assim sendo, somos de parecer que o projeto em questão é legal e constitucional e atende à forma técnica de redação.

É o parecer, sob censura.

Montes Claros, 25 de janeiro de 2012.

  
Luciano Barbosa Braga  
Assessor Legislativo  
OAB/ MG 78.605